



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ: 04.235.199/0001-98

INDICAÇÃO N.º 011/2026

Autoria: Alan Jones

Ementa: “Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos e jurídicos visando à regularização de áreas verdes incorporadas ao patrimônio público municipal, com a possibilidade de desmembramento e transferência aos respectivos proprietários, quando amparado pela legislação vigente.”

O Vereador **Alan Jones**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 77, alínea “a”, art. 143, inciso VIII, e art. 170 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marcilei Alves de Oliveira**, determine ao setor competente a realização de levantamento técnico, urbanístico, ambiental e jurídico das áreas verdes atualmente registradas em nome do Município, especialmente aquelas que, por equívoco cartorial, alteração de loteamento, ocupação consolidada ou outra situação fática consolidada, possam ser passíveis de regularização, promovendo, quando legalmente possível, o desmembramento e a transferência aos seus respectivos proprietários.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade promover a organização e a regularização fundiária no âmbito municipal, garantindo segurança jurídica tanto ao Município quanto aos particulares.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

Nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, especialmente em seus artigos 30, incisos I e VIII, compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

A matéria também encontra respaldo na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana e prevê instrumentos de regularização fundiária e ordenamento do solo, bem como na Lei nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e trata das áreas destinadas ao uso público.

Importante destacar que eventual desafetação de áreas públicas deverá observar o interesse público, a legislação ambiental aplicável, estudos técnicos e, quando necessário, autorização legislativa específica.

A regularização dessas áreas poderá:

- Reduzir conflitos administrativos e judiciais;
- Corrigir distorções registrais e urbanísticas;
- Valorizar imóveis;
- Fortalecer a arrecadação municipal;
- Garantir maior eficiência na gestão territorial.

Diante do exposto, solicita-se que o Executivo Municipal promova os estudos necessários e adote as providências cabíveis, sempre observando o interesse público e a legalidade.

Plenário Sebastião Lopes Pessoa, 02 de março de 2026.

ALAN JONES
Vereador -PL



FOLHA DE VOTAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 011/2026		INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marcilei Alves de Oliveira , determine ao setor competente a realização de levantamento técnico, urbanístico, ambiental e jurídico das áreas verdes atualmente registradas em nome do Município, especialmente aquelas que, por equívoco cartorial, alteração de loteamento, ocupação consolidada ou outra situação fática consolidada, possam ser passíveis de regularização, promovendo, quando legalmente possível, o desmembramento e a transferência aos seus respectivos proprietários.			
Autoria: ALAN JONES					
VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO EM 06/03/2026					
Vereadores	Legenda Partidária	Favorável	Contrário	Abstenção	Assinaturas
Alan Jones	PL	(X)	()	()	
Aluízio Cuiabano	PSB	(X)	()	()	
Celso Barros	União Brasil	()	()	()	
Cebim	União Brasil	()	()	()	
Gringa	PSB	(X)	()	()	
Horleane Alencar	PSB	(X)	()	()	
Sirlene Freitas	PSB	(X)	()	()	
Tatianne Santiago	União Brasil	(X)	()	()	
Toninho Bedas	União Brasil	(X)	()	()	